P.ª a Camara da V.ª de Ubatuba

Recebo a carta de vm.ces de 16 do mêz preterito emque veio incluza por copia a de 25 de Janeiro do prezente anno, que recebi no seu devido tempo; e aqual não dei logo resposta por querer informar-me o fundamento do seu conteudo.

Agora devo fazer certo a vm. ees que não obstante a exageração dos capitulos referidos contra o quartel M.º Comd.º me pareceo conviniente mandalo remover dessa V.ª para esta Capital, onde depois de ouvir a sua defeza procederei como me parecer de justo. Pella copia da carta junta escripta ao Tent.º Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza, verão vm.ces a liberd.e que dei aos moradores dessa V.a afim de poderem transportar os seus effeitos p.ª donde mais conta lhe fizer, e me alegro de haver privinido a sua reprezentação sobre este objecto, podendo sertificar a vm.ces que durante o meu governo assim hade subsistir menos que Sua Mag,e me detremine o contrario. Louvo a vm. ess muito o zello, e cuidado que mostrão na utilid.º, e beneficio desses Povos que eu dezejo beneficiar quanto de mim depender em todas as occaziões que ocorrerem, a vm. es me propozerem para augmento, e prosperid.e dessa V.a; noque podem ficar sertos. D.a G.e a Vm.ces. S. Paulo 2 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Snr. ⁶⁸ Juiz Ordinario digo Snr. Juiz e mais Officiaes da Camara da V.ª de Ubatuba. //

P.* o Sargento M. Comd.* da Praça de Santos

Porque o donativo voluntario offerecido p." a factura do Cam.º de terra dessa V." tem já produzido huma suficiente soma p." se lhe dar principio, e a estação prezente he propria de se fazerem as derrubadas. Ordeno a vm.º que logo que receber esta, mande sem perda de tempo descortinar athe huma distancia compettente todas as Mattarias que atravessão de hum e outro lado a picada q. lançou o S. M. Engenheiro João da Costa Ferreira, asallariando para isso o numero de Trabalhadores; e quando ahi os não haja, e lhe sejão necessarios indios, mandará parte de quantos, para em contint.º lhes fazer expedir, dandome immediatamt.º parte de qualquer artigo que mais precize, p." sem demora o providenciar cumpra-o assim. S. Paulo 5 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // Snr. Sarg. Mór Comd.º da Praça de Santos Manoel José da Graça. //

unesp

10

11

12

13